

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2011

Ano IV

Edição nº 350

8 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

#### DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda  
CNPJ: 09.019.289/0001-65  
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000  
Fone: 42 3220-6262  
e-mail: editais@jmnews.com.br  
Ponta Grossa - Paraná

#### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-8000  
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis - Paraná  
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
Vice-Prefeito: Adeldo Luiz Klosowski  
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes  
Secretário de Agricultura: Adeldo Luiz Klosowski  
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk  
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek  
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia  
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert  
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch  
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
e-mail: camarapr@viseonet.com.br  
Prudentópolis - Paraná  
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente  
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente  
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário  
Vereador: Borens Beló - 2º Secretário  
Vereador: Pedro Denczuk Filho  
Vereador: Osmar Pereira  
Vereador: Deonísio Costa Rosa  
Vereador: Cezar Augusto Schirlo  
Vereador: José Petez  
Vereador: João Michalichen Neto

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 289/2011

DATA: 08/07/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 181.732,63 (cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "b" e "c" do artigo 9º e Inciso II, III e IV do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 181.732,63 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo abaixo:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
Recurso - Cancelamento  
70.000,00  
04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Orçamentária  
28.846.00000-004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS  
4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
001000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)  
- Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Recurso - Cancelamento  
55.000,00  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
002390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)  
- Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Recurso - Cancelamento  
2.000,00  
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Orçamentária  
08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
003860 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)  
- Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Recurso - Cancelamento  
20.000,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001350 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Recurso - Cancelamento 6.000,00  
05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
Orçamentária  
12.365.20042-065 - APOIO A ENTIDADES EDUCACIONAIS  
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
001880 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Recurso - Cancelamento 10.000,00  
05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
Orçamentária  
12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
001760 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Recurso - Cancelamento 3.000,00  
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
002680 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Recurso - Cancelamento 6.000,00  
10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
004090 0.1.00.000512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados 1.732,63

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Orçamentária  
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES  
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
001020 3.1.00.000810 - CONV AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA - 317754-29/09 PRODESA

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Recurso - Excesso de Arrecadação de Rec Vinculados 3.000,00  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
08.242.20082-055 - PSE - AÇÕES DE ATENDIMENTO A PESSOAS DEFICIENTES - APAE  
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
003030 3.1.00.000822 - FMAS - PTMC

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Recurso - Excesso de Arrec de Recursos Vinculados 2.000,00  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003090 3.1.00.000823 - FMAS - PETI - PVMC



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 303/2011

DATA: 03 de agosto de 2011.

SÚMULA: Designa servidores para comporem o Comitê Municipal no Programa PDE Interativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para comporem o **Comitê Municipal no Programa PDE Interativo**, como segue:

- I. **Dirigentes Municipais:** Maria Helena de Oliveira Lubczyk e Luiz Marcelo Antonio
- II. **Representantes do Departamento Pedagógico:** Ana Dzioba, Ione Belin, Luciana Mlynarczuk e Nilce Terezinha Maia de Oliveira.

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Recurso - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados 3.000,00  
 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária  
 08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 003860 3.3.00.000788 - CONV. 061/2008 - LIBERDADE CIDADÃ - Ex. Anteriores

**TOTAL.....R\$: 181.732,63**

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receitas

1.3.2.5.01.99.55.00 - RECEITA REM DEP BANC -C.R.  
 317.754-29/09/PRODESA - AQUIS. ESCAVADEIRA - F.R. 810.....1.732,63

1.7.2.1.34.99.22.00 - TRANSFERÊNCIA FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE..... 3.000,00

1.7.2.1.34.99.23.00 - TRANSFERÊNCIA FNAS - PETI - PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE..... 2.000,00

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.810	76-0	CEF - C.R. 317.754-29/09/PRODESA - AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA	1.732,63
3.1.822	29633-3	B.B. - FMAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.000,00
3.1.823	29640-6	B.B. - FMAS - PETI - PVMC	2.000,00
TOTAL DAS FONTES			6.732,63

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.788	59-0	CAIXA - CONV 061/2008 - LIBERDADE CIDADÃ	3.000,00
TOTAL DAS FONTES			3.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
 70.000,00  
 04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 Cancelamento  
 28.846.00000-004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS  
 3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

000990 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)  
 - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 2.000,00  
 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Cancelamento  
 08.243.20096-046 - PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROAM  
 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 003880 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)  
 - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 30.000,00  
 05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Cancelamento  
 12.365.20041-006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 001700 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 6.000,00  
 05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Cancelamento  
 12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 001820 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 55.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Cancelamento  
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 002390 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 3.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Cancelamento  
 10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 002720 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 6.000,00  
 10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO  
 Cancelamento  
 26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 004080 0.1.00.000512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Arrecadação na Administração Direta

**TOTAL.....R\$: 172.000,00**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 08 de julho de 2011.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 296/2011**

DATA: 27/07/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 794.069,15 (setecentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove reais e quinze centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "b" e "c" do artigo 9º e Inciso II, III e IV do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 794.069,15 (setecentops e noventa e quatro mil, sessenta e nove reais e quinze centavos), conforme demonstrativo abaixo:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso - Cancelamento 1.400,00  
 04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária  
 28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES  
 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 001020 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso - Cancelamento 20.000,00  
 05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
 12.361.20042-020 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR  
 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 001260 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso - Cancelamento 140.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 002390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Recurso - Cancelamento 10.000,00  
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
 08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 003090 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

14 - SECRETARIA DE CULTURA Recurso - Cancelamento 3.000,00  
 14.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL Orçamentária  
 13.392.20062-064 - MANUTENÇÃO DO



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
005320 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
(Livres) - Arrecadação na Administração Direta -  
Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso  
- Cancelamento 1.000,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
Orçamentária  
12.361.20042-025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO  
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS  
- PESSOAL CIVIL  
001650 0.1.00.000101 - FUNDEB 60% -  
Arrecadação na Administração Direta - Exercício  
Corrente

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso  
- Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados  
210.000,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
Orçamentária  
12.361.20042-024 - MANUTENÇÃO DO  
TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO  
001600 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% -  
Arrecadação na Administração Direta - Exercício  
Corrente

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso  
- Cancelamento 10.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EDUCACIONAL Orçamentária  
12.122.20042-018 - ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001080 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências  
Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na  
Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso  
- Cancelamento 10.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO  
FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001350 0.1.00.000104 - Demais impostos  
vinculados à educação básica - Arrecadação na  
Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso -  
Cancelamento 60.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE  
PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO  
002420 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na  
Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso -  
Cancelamento 30.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO  
002470 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na  
Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso -  
Cancelamento 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002450 0.1.00.000496 - Atenção de Média e  
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -  
Arrecadação na

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso -  
Cancelamento 5.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002490 0.1.00.000496 - Atenção de Média e  
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -  
Arrecadação na

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso -  
Cancelamento 20.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Orçamentária  
10.304.20032-038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL  
002550 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde -  
Arrecadação na Administração Direta - Exercício  
Corrente

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS Recurso - Cancelamento 6.000,00  
10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS  
URBANOS Orçamentária  
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL  
004480 0.1.00.000510 - Taxas - Exercício Poder  
de Polícia - Arrecadação na Administração Direta  
- Exerc

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS Recurso - Cancelamento  
40.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS  
URBANOS Orçamentária  
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004540 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação de  
Serviços - Arrecadação na Administração Direta -  
Exercício

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso  
- Superávit Financeiro de Recursos Vinculados  
1.258,00

05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EDUCACIONAL Orçamentária  
12.122.20042-018 - ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
001180 0.3.00.000105 - Alienação de Ativos da  
Educação/Indenização Sinistros - Arrecadação na  
Administ

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso - Excesso  
de Arrecadação de Recursos Vinculados 3.975,68

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Orçamentária  
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM  
RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES  
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E  
RESTITUIÇÕES  
001020 3.1.00.000796 - C.R. Nº 261.277-44/2008  
PRODESA - MUDAS DE UVAS - MARCONDES

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO

SOCIAL Recurso - Excesso de Arrecadação  
de Rec Vinculados 20.000,00  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Orçamentária  
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA  
DO PETI  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
003050 3.1.00.000823 - FMAS - PETI - PVMC

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Recurso  
- Superávit Financeiro de Recursos Vinculados  
156.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL Orçamentária  
12.365.20041-006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO  
DE CENTROS ED. INFANTIL  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
001700 3.3.00.000140 - CONV. FNDE Nº  
830459/2007 - Centro Educ. Infantil Vila das  
Flôres

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso -  
Superávit Financeiro de Recursos Vinculados  
11.019,82

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Orçamentária  
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM  
RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES  
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E  
RESTITUIÇÕES  
001020 3.3.00.000796 - C.R. Nº 261.277-  
44/2008 PRODESA - TRATOR AGRICOLA

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO  
SOCIAL Recurso - Superávit Financeiro de  
Recursos Vinculados 8.480,65

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Orçamentária  
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002960 5.3.00.000804 - CONV. SECJ/ CEDCA/FIA  
Nº 95/09 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO  
SOCIAL Recurso - Superávit Financeiro de  
Recursos Vinculados 16.935,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Orçamentária  
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
003010 5.3.00.000804 - CONV. SECJ/ CEDCA/FIA  
Nº 95/09 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ

**TOTAL.....R\$: 794.069,15**

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos  
abertos de conformidade com o artigo primeiro,  
será utilizado como recurso o Excesso de  
Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de  
Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma  
do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei  
Federal 4.320/64:

Receitas  
1.3.2.5.01.99.43.00 - RECEITA DE REM DEP BANC  
- C.R. 261.277-44/2008 MUDAS DE UVA F.R.796...  
.....3.975,68  
1.7.2.1.34.99.23.00 - TRANSFERÊNCIA  
FNAS - PETI - PISO VARIÁVEL DE MEDIA  
COMPLEXIDADE.....20.000,00  
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS  
DE RECURSOS DO FUNDEF/  
FUNDEB.....210.000,00  
FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FONTE	CONTA BANCÁ- RIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
------------------	---------------------------	-----------	-------

3.1.796	647042-3	CAI-XA - C.R. 261.277-44/2008 MUDAS DE UVA	3.975,68
3.1.823	29640-6	B.B. - FMAS - PETI - PVMC	20.000,00
0.1.102	20093-x	B.B. - CONTA FUNDEF/FUNDEB 40%	210.000,00
TOTAL DAS FONTES			223.975,68

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.105	26141-6	B.B. - CONTA ALIENAÇÃO DE BENS - EDUCAÇÃO	1.258,00
3.3.140	25403-7	B.B. - CONV. 830459 /2007- Centro Ed. Infantil Vila das Flores	156.000,00
3.3.796	647042-3	CAIXA - C.R. 261.277-44/2008 MUDAS DE UVA	11.019,82
3.3.804	27666-9	B.B. - CONV. 095/2009 LIBERDADE CIDADÃ	25.415,65
TOTAL DAS FONTES			193.693,47

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 200.000,00  
 10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
 26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 004090 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.000,00  
 10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS Cancelamento  
 15.451.20111-022 - ABERTURA DE RUAS  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 004180 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.000,00  
 10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS Cancelamento

15.451.20111-022 - ABERTURA DE RUAS  
 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 004190 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 14.400,00  
 10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Cancelamento  
 17.512.20111-029 - SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 004560 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.000,00  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB Cancelamento  
 12.361.20042-025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001630 0.1.00.000101 - FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.000,00  
 05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Cancelamento  
 12.122.20042-018 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001080 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Direta

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.000,00  
 05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
 12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 001420 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Direta

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 9.900,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
 10.304.20031-013 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 002540 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 9.900,00  
 08.003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS Cancelamento  
 10.301.20031-014 - IMPLANTAÇÃO CASA DO MENOR DEPENDENTE QUÍMICO  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 002730 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 9.900,00  
 08.003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS Cancelamento  
 10.301.20031-014 - IMPLANTAÇÃO CASA DO MENOR DEPENDENTE QUÍMICO  
 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 002740 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 300,00  
 08.003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS Cancelamento  
 10.301.20032-040 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS ANTIDROGAS  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 002780 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 15.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 002390 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 5.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
 10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 002700 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 15.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
 10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 002720 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 6.000,00  
 10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Cancelamento  
 15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 004540 0.1.00.000510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta - Exercício

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 40.000,00  
 10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
 26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 004080 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta - Exercício

**TOTAL.....R\$: 366.400,00**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 27 de julho de 2011.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 299/2011**

DATA: 01 de agosto de 2011

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR, Fabrício Lemos do Prado**, portador da Carteira de Identidade nº 7.006.842-7 e do CPF nº 027.879.409-27, para exercer o cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Farmácia e Laboratório*, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Fica concedido Adicional de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no percentual de 60 % (Sessenta por cento).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 301/2011**

SÚMULA: Declara situação de emergência no setor a que se refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o elevado índice de precipitações pluviométricas ocorrido no período compreendido entre o mês de julho a início do mês de agosto de 2011, aonde o índice de precipitação superou 350 (trezentos e cinquenta) milímetros no referido período;

**CONSIDERANDO** que cerca de 30 (trinta) residências sofreram alagamentos, restando mais de 100 (cem) pessoas desabrigadas, em diversos bairros de nossa cidade, como Vila da Luz, Vila Mariana e Vila Nova, bem como em diversas localidades do interior de nosso município;

**CONSIDERANDO** que diversas pontes, bueiros, bem como cerca de 80 (oitenta) quilômetros de estradas rurais foram completamente destruídas em virtude das enxurradas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem abrigadas e ser dada assistência material as famílias atingidas, bem como serem construídas e consertadas as pontes, bueiros e estradas avariadas;

**CONSIDERANDO** que as atividades acima descritas competem a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº

**Prefeitura do Município de Prudentópolis - PR****DECRETO Nº 300/2011 de 5 de Agosto de 2011.**

Declara em situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência** a área do município afetada por NE.HEX - (12.302) - Enxurradas ou Inundações Bruscas.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**, prefeito(a) municipal de Prudentópolis - PR, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 55 inc 26 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7 parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.257 de 4 de Agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE**

- No dia 1 de Agosto de 2011, ocorreu chuvas intermitentes, era esperado para o mês de julho uma média de 146mm, no entanto ocorreu a precipitação de 318mm para este mês, destes 200mm ocorreram entre os dias 29 de julho a 01 de agosto nas áreas Parte da Zona Urbana, Parte da Zona Rural conforme croqui anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e nos prejuízos sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **Nível (II) Médio**.

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: aproximadamente 80 km de estradas rurais não trafegáveis, localidades ilhadas sem acessos, danos e destruição de obras de arte, devido às chuvas e enxurradas com um volume diário elevado a média normal para o mês de julho..

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

*Parágrafo único.* Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croquis da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

*Parágrafo único.* Essas atividades serão coordenadas pelo(a) Diretor de Operações da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

*Parágrafo único.* Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **90 dias**.

*Parágrafo único.* O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**Prudentópolis - PR, 5 de Agosto de 2011.**

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**

Prefeito(a) Municipal  
Presidente(a) da Comissão Municipal de Defesa Civil

1.338/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE**

**Art. 1º. DECLARAR** situação de emergência na aquisição de materiais para o abrigo e prestação de auxílio material as famílias atingidas, bem como confecção, consertos e reformas de pontes, bueiros e estradas avariadas, devendo ser

observadas as condições e prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 1º de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 214/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde à funcionária **Zeneide de Lima Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 17 de maio de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 15 de julho de 2011, conforme requerimento protocolado em 19/05/2011, sob nº 1635/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde ao funcionário **Almir José de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a partir de 20 de junho de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 19 de agosto de 2011, conforme requerimento protocolado em 21/06/2011, sob nº 2033/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 219/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde à funcionária **Doroteia Angela Sybrux**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 29 de junho de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar em 29 de julho de 2011, conforme requerimento protocolado em 01/07/2011, sob nº 2123/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 215/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde ao funcionário **Sérgio Machulak**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a partir de 20 de junho de 2011, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar em 18 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 21/06/2011, sob nº 2027/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 217/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao funcionário **Luiz Carlos de Almeida**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, a partir de 09 de junho de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar ao trabalho em 08 de agosto de 2011, conforme requerimento protocolado em 27/06/2011, sob nº 2060/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 220/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde à funcionária **Maria Marizete Greszeszen**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Escola Rural Municipal de Barra Vermelha, a partir de 29 de junho de 2011, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, devendo retornar em 27 de outubro de 2011, conforme requerimento protocolado em 08/07/2011, sob nº 2216/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 216/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 218/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde à funcionária **Maria Alice Gomes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a partir de 28 de junho de 2011, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar ao trabalho em 26 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 30/06/2011, sob nº 2110/2011, e, posteriormente Conclusão da



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 221/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde à funcionária **Nair Bosak de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Escola Rural Municipal de Barra Bonita, a partir de 07 de julho de 2011, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar em 04 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 08/07/2011, sob nº 2217/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 222/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde à funcionária **Neiva Aparecida Bini Raseira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Escola Rural Municipal Getúlio Vargas, a partir de 22 de julho de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 20 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 25/07/2011, sob nº 2371/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 223/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde ao funcionário **Ivan Ricardo Mosquer**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a partir de 25 de julho de 2011, pelo período de 21 (vinte e um) dias, devendo retornar em 17 de agosto de 2011, conforme requerimento protocolado em 27/07/2011, sob nº 2413/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 224/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde à funcionária **Sofia Dobrovolski Makohin**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Escola Rural Municipal de Barra Bonita a partir de 28 de julho de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar em 29 de agosto de 2011, conforme requerimento protocolado em 29/07/2011, sob nº 2429/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 227/2011

**SÚMULA:** Regulamenta o artigo 100 "A" da Lei Municipal nº 1.861/2010 e determina outras providências.

Considerando o disposto no artigo 100 "A" da Lei Municipal nº 1.861/2010;

Considerando a realização da II FENAPEP – Festa Nacional do Feijão Preto, que se dará no Centro de Eventos Terra das Cachoeiras, situado na Rodovia BR 373, KM 262, nesta cidade e comarca de Prudentópolis/PR, no período compreendido entre os dias 11 a 14 de agosto de 2011, a qual possui divulgação nacional;

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do

*Paraná, no uso de suas atribuições legais*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica permitida venda, bem como o consumo de bebida alcoólica, no interior do Centro de Eventos Terra das Cachoeiras, situado na Rodovia BR 373, KM 262, nesta cidade e comarca de Prudentópolis/PR, no período compreendido entre os dias 11 a 14 de agosto de 2011.

**Parágrafo Único.** Fica ainda o SOS – Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis/PR, organizador do evento, responsável por eventual reforço na segurança dos participantes do evento, pelo fato de poder haver, em tese, a ingestão de bebida alcoólica por parte das pessoas que se dirigirem ao referido local.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 09 de agosto de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 226, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e fechamento da Avenida São João, sendo somente a quadra em frente a Praça Firmo Mendes de Queiroz, para a celebração da missa e concentração cívica referente às comemorações do Aniversário de Prudentópolis, no dia 12 de agosto de 2011 das 08h00min as 12h00min.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal